

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 061, 02 de janeiro - 2024 | Distribuição Gratuita

DECRETO

DECRETO Nº 914/2024
02 DE JANEIRO DE 2024

“ATUALIZA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do art.70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, devidamente fundamentado pelo art. 65 do Código Tributário Nacional, e, em conformidade com o que lhe faculta o art. 126 c/c art. 97, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Complementar 07/2017, de 11 de maio de 2017;

Considerando a depreciação monetária;

Considerando a necessidade de regularização e revisão monetária, para a fixação dos índices inflacionários;

Considerando nesta data, a busca de informações por índices precisos; na seguinte fonte; <https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado o valor da URM – Unidade de Referência Municipal, para o Exercício Fiscal de 2024, atualização calculada com base no índice INPC, do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, com índice acumulado de 3,85% – (Três vírgula oitenta e cinco por cento) - URM 2024 – R\$ 781,78

PARAGRAFO ÚNICO: O índice fixado é apurado na variação acumulada nos doze meses finais em anexo, podendo, após a publicação atualizada do INPC do último mês do exercício fiscal de 2023, sofrer ou não alterações posteriores.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 02 de janeiro de 2024.
Emilio Torriani de Carvalho Oliveira Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 1/2024

Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para as licitações e contratações da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas no exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, no uso das suas competências legais, que lhe confere o Art. 30 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas para o exercício de 2024.

Art. 2º. – As funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio serão exercidas pelos seguintes servidores, a saber:

Nome	Cargo	Qualificação
Ademir Aparecido da Silva	Agente de contratação/Pregoeiro	CPF: 083.291.456-89 RG: 14.004.040 SSP/MG Endereço: Rua Pedro José dos Reis, nº 268 – Bairro Santa Terezinha CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Antônio Manoel Peçanha Silva de Carvalho	Equipe de Apoio	CPF: 085.250.096-36 RG: MG -12.337.787 SSP/MG Endereço: Praça Cônego Macário, nº 67 – Centro CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Amanda Cristina Guimarães Fonseca	Equipe de Apoio	CPF: 037.017.586-70 RG: 10.639.800 SSP/MG Rua Geraldo Franco Barbosa, nº 33 –Bairro Jardim Novo Horizonte CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Vanilda de Cássia da Fonseca	Equipe de Apoio	CPF: 078.277.016-98 RG: 11.827.285 SSP/MG Estrada Gineta I Sítio - Bairro Gineta CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG

Art. 3º. – O agente de contratação terá as atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º. – A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 5º. – O agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, 02 de Janeiro de 2024.

Ezequiel de Souza Moreira
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 2/2024

Nomeia servidores para as funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas no exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, no uso das suas competências legais, que lhe confere o Art. 30 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados o gestor e o fiscal técnico e administrativo dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas para o exercício de 2024.

Art. 2º. – As funções de gestão e fiscalização técnica e administrativa serão exercidas pelos seguintes servidores, a saber:

Nome	Função	Qualificação
Ademir Aparecido da Silva	Gestor de contratos	CPF: 083.291.456-89 RG: 14.004.040 SSP/MG Endereço: Rua Pedro José dos Reis, nº 268 – Bairro Santa Terezinha CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Antônio Manoel Peçanha Silva de Carvalho	Fiscal técnico e administrativo de contratos	CPF: 085.250.096-36 RG: MG -12.337.787 SSP/MG Endereço: Praça Cônego Macário, nº 67 – Centro CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG

Art. 3º. – O gestor de contratos terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 4º. – O fiscal técnico e administrativo de contratos terá as atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração; de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 5º. – O gestor de contratos e o fiscal técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, 02 de Janeiro de 2024.
Ezequiel de Souza Moreira
Presidente da Câmara